



## Prefeitura de Timbó

Publicado em 04/10/2021  
Diário oficial dos Municípios de SC  
Edição Nº 3641 Pág: 2273 a  
2274

### DECRETO Nº 6137, DE 30 DE SETEMBRO DE 2021

Dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho da Cidade 2021-2023.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 50, V e VII, c/c art. 70, I, alíneas "f", "m" e "n" da Lei Orgânica do Município (promulgada em 05/04/1990) e em conformidade com os artigos 36 a 40 da Lei Complementar nº 335, de 05/10/2007, e

Considerando que através da Lei Complementar nº 335 de 05/10/07 foi criado o Conselho da Cidade, de caráter consultivo, deliberativo e com a finalidade de propor e avaliar políticas, planos, programas e projetos para o desenvolvimento sustentável de Timbó;

Considerando que o Decreto nº 2.332 de 18/04/2011 homologou o Regimento Interno do Conselho da Cidade e suas alterações (Decreto nº 2800, de 13/07/12 e Decreto nº 6136, de 30/09/2021) modificaram a composição das entidades governamentais e não governamentais;

Considerando que até a análise e conclusão dos procedimentos relacionados a modificação da composição do Conselho da Cidade, a qual ocorreu em agosto de 2021, os membros designados pelo Decreto 5208, de 20 de Maio de 2019 e alterações permaneceram no pleno exercício das funções;

Considerando a necessidade de nomear os membros para a nova composição do Conselho da Cidade;

#### DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os membros representantes das entidades que compõem o Conselho da Cidade, conforme composição determinada pelo Decreto nº 2.332 de 18/04/2011 e alterações, com mandato de 2 anos a contar de setembro de 2021, como segue:

- 1) CEAAT – Centro dos Engenheiros, Arquitetos e Agrônomos de Timbó:  
Titular: Michaelae Cristine Chiodini  
Suplente: Samys Marcel Gaulke
- 2) OAB – Ordem dos Advogados do Brasil, subseção Timbó:  
Titular: Ezequiel Luis Lopes Giovanella  
Suplente: Ricardo Pacher
- 3) ACIMVI – Associação Comercial e Industrial do Médio Vale do Itajaí:  
Titular: Jair Antônio Pretti  
Suplente: Mário Fávero
- 4) CDL – Câmara de Dirigentes Lojistas de Timbó  
Titular: Marlos Marquedis Campregher  
Suplente: Jaime Odair Bittencourt
- 5) ONG Equilíbrio Vital:  
Titular: Daiani Fronza  
Suplente: Haro Kamp





## Prefeitura de Timbó

- 6) Setor Imobiliário:  
Titular: Itamar Kessler  
Suplente: Elton Vargas Agostini
- 7) LIONS CLUBE DE TIMBÓ  
Titular: Rodrigo Penteado do Prado  
Suplente: Carlos Alberto C. Crippa
- 8) Rotary Club de Timbó:  
Titular: Unirio Nestor Dalpiaz  
Suplente: João Paulo Boaventura Floriani
- 9) Rotary Clube de Timbó Pérola do Vale:  
Titular: Ernesto Bremer Junior  
Suplente: Jose Matedi
- 10) CELESC:  
Titular: Juliano Bachmann  
Suplente João Paulo Pomini
- 11) Fundação de Cultura e Turismo de Timbó:  
Titular: Jorge Revelino Ferreira  
Suplente: Jarbas Dallabrida
- 12) Departamento de Industria Comércio e Serviços:  
Titular: Maraíza Wuerz  
Suplente: Sandra Helena Dallabona
- 13) Procuradoria Geral do Município:  
Titular: Jean Pierre Bezerra Museka  
Suplente: Giscard Ataídes Wolter Bertoldi
- 14) SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto:  
Titular: Walter Mazzi  
Suplente: Rodrigo Catafesta Francisco
- 15) Secretaria de Obras, Serviços Urbanos e Agrícolas:  
Titular: Moacyr Cristofolini Junior  
Suplente: Joel Sobieranski
- 16) Secretaria de Educação:  
Titular: Valmor Passold Junior  
Suplente: Gladis Teresinha Longo Boaventura
- 17) Departamento de Meio Ambiente:  
Titular: Ricardo Longo Orsi





## Prefeitura de Timbó

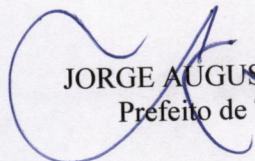
Suplente: Jean Messias Rodrigues Vargas

- 18) DEMUTRAN – Divisão de Fiscalização de Trânsito e Transporte:  
Titular: Deivid Darlan Maas  
Suplente: Emerson Nardelli
  
- 19) Secretaria de Planejamento, Trânsito, Meio Ambiente, Indústria, Comércio e Serviços:  
Titular: Bruna de Andrade  
Suplente: Tainara Hobold Fistarol

Art. 2º Ficam convalidados e ratificados todos os atos praticados pelos membros nomeados pelo Decreto 5208, de 20 de maio de 2019 e alterações, de maio a setembro de 2021.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3º, do Decreto nº 2128, de 28 de outubro de 2010.

**MUNICÍPIO DE TIMBÓ**, em 30 de setembro de 2021; 151º ano de Fundação; 87º ano de Emancipação Política.

  
JORGE AUGUSTO KRÜGER  
Prefeito de Timbó/SC